



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 5/2016

25/01/2016

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “AQUISIÇÃO DE
APÓLICES DE SEGUROS”**

VALOR DO CONTRATO: € 55.297,94 Isento de IVA

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: - MAPFRE – SEGUROS GERAIS, S.A., representada
por António Manuel Cardoso Belo**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “AQUISIÇÃO DE APÓLICES
DE SEGUROS”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **António Manuel Cardoso Belo**, casado, natural da freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real, com domicílio profissional na Rua Castilho, n.º 52, 8.º andar, freguesia e concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 03570895, emitido pela República Portuguesa e válido até 27 de abril de 2016, que outorga na qualidade de Administrador Delegado e nessa qualidade em representação da sociedade **MAPFRE – SEGUROS GERAIS, S.A.**, com sede na Rua Castilho, n.º 52, 1.º andar, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o número único de pessoa coletiva 502 245 816, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 33.108.650,00 (trinta e três milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta euros) com poderes para o ato conforme verifiquei por Procuração e Certidão Permanente da referida sociedade e que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 23 de dezembro de 2015 do



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante da prestação de serviços para “**AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS**”, que inclui o fornecimento, pela representada dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----**d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS”, a efetuar pela representada dos segundos outorgantes de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 55.297,94 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e quatro centimos), isento de IVA. -----**

-----**e) VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 55.297,94 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e quatro centimos), isento de IVA. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 55.297,94 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e quatro centimos), será suportado pelas seguintes rubricas da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresentam a dotação disponível de € 2.370,06 (dois mil, trezentos e setenta euros e seis centimos):- Classificação Orgânica – zero um zero dois – Câmara Municipal; Classificação Económica - capítulo zero um – Despesas com o Pessoal; grupo zero três – Segurança Social; artigo zero nove – Seguros; número zero um – Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; dotação disponível de € 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta euros):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo zero um – Despesas com o Pessoal; grupo zero três – Segurança Social; artigo zero nove – Seguros; número zero um – Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; dotação disponível de € 7.303,48 (sete mil, trezentos e três euros e quarenta e oito centimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo zero um – Despesas com o Pessoal; grupo zero três – Segurança Social; artigo zero nove – Seguros; número zero um – Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; dotação disponível de € 31.969,86 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove euros e oitenta e seis centimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo um dois – Seguros; dotação disponível de € 13.069,85 (treze mil e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos):- Classificação Orgânica – zero quatro – Divisão Sócio Cultural e Desportiva; (DSD) Classificação Económica - capítulo zero um – Despesas com o Pessoal; grupo zero três – Segurança Social; artigo zero nove – Seguro; número zero um – Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “Aquisição de Apólices de Seguros”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de **365 dias (12 meses)** seguidos, a produzir efeitos desde janeiro do corrente ano. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se se verificar que esta não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada dos segundos outorgantes serão efectuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data do aviso de pagamento, conforme cláusula 11.ª, n.º 2 do Caderno de Encargos. -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2016. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 09 de dezembro de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 13 de novembro de 2015 comprovativa de que a representada dos segundos



13

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 23 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 15 de janeiro de 2016; c) A proposta da representada dos segundos outorgantes para o concurso a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,